

-é celebrado contrato adicional ao contrato de empreitada para "SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E PASSADEIRAS" exarado em 24/09/2015 de fls. 10 a 14 do Livro de Contratos n° 24.-----

Primeira

--- Pelo primeiro outorgante foi dito que por despacho exarado em 11/11/2015, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi autorizada a execução de trabalhos a mais de natureza não prevista, por serem considerados justificados e essenciais à boa execução da empreitada de *SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E PASSADEIRAS* constantes da informação n° 097/2015/M, prestada pelo Serviço de Proteção Civil Municipal, em 11/11/2015, que aqui se dá por inteiramente reproduzida, nos seus precisos termos, trabalhos de natureza imprevista, que consistem genericamente em: Capítulo A - Trabalhos preparatórios: equipamentos necessários para a execução da obra de modo a poder ser dado cumprimento ao plano de segurança e saúde, e plano de gestão de resíduos da construção e demolição, sinalização provisória dos trabalhos, incluindo desvios e tudo o mais necessário ao menor incómodo possível para a normal circulação do tráfego. Capítulo B – Sinalização horizontal: sinalização horizontal na marcação do eixo da estrada, com 12 cm de largura, conforme condições e locais mencionados no processo, sinalização horizontal na marcação de passadeiras, em locais novos e na "repintura" de passadeiras existentes, conforme constam do processo (94 passadeiras) e fornecimento e aplicação de sinalização vertical de segurança a passadeiras novas, com dois sinais e postes de perigo de aproximação de passadeira e dois sinais e postes de indicação de passadeira (L=60cm), com as características das peças desenhadas, em material homologado auto refletor, incluindo trabalhos e materiais inerentes ao assentamento e fixação, perfazendo um total de trabalhos a mais no montante de 35.033,20€ (trinta e cinco mil e trinta e três euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente a 39,94% do valor de adjudicação. -----

Com a execução destes trabalhos, o valor da adjudicação passou a ser de 122.743,20€ (cento e vinte e dois mil setecentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

Segunda

--- O representante do segundo outorgante aceita para a sua representada a execução dos trabalhos referidos na cláusula primeira, como trabalhos a mais da empreitada a que os mesmos dizem respeito, nos termos do disposto no n° 1 do art.º 370º do Decreto – Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro, pelo preço também referido em primeira. -----

Terceira

--- Que os trabalhos serão executados pelo adjudicatário, ora segundo outorgante, em respeito integral pelo projeto aprovado, com as alterações introduzidas, e caderno de encargos da obra e com observância das normas técnicas em vigor, exigidas para este tipo de trabalho devendo ainda observar as diretrizes emanadas pelo serviço de Proteção Civil Municipal desta Câmara, responsável pela fiscalização da empreitada. -----

Quarta

--- Foi apresentada uma garantia bancária n° 0360.014421.493, no valor de 3.503,32€, emitida em 10/12/2015, pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 10% do valor dos trabalhos a mais. -----

Quinta

--- Que o prazo de execução da obra, não sofre qualquer alteração. -----

Sexta

--- Que quanto às demais condições, se consideram aplicados a este contrato, as fixadas e aceites por ambos os outorgantes no contrato inicial. -----

Sétima

--- Pelo representante da primeira outorgante foi dito que o encargo resultante do presente

contrato tem cabimento, na dotação inscrita no orçamento para o corrente ano e cuja classificação é a seguinte: Capítulo Orgânico: 02; Classificação Económica – 02 – Aquisição de bens e serviços; 02 – 02 – Aquisição de serviços; 02 – 02 - 25 – Outros serviços; 02 – 02 – 25 – 99 – Outros e compromisso de fundos disponíveis, cujo número é o 8811.-----

Oitava

--- Pelo representante da segunda outorgante foi dito que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos supra expostos e respetivas cláusulas, obrigando-se ao seu cumprimento integral. -----

--- Ficam arquivados: certidão emitida em 19/11/2015 pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da regularização da situação contributiva da segunda outorgante à Segurança Social; certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sabugal em 16/11/2015, comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado da responsabilidade da segunda outorgante.-----

--- O presente contrato foi por mim lido em voz alta e explicado o respetivo conteúdo na presença simultânea de todos os intervenientes, que, comigo, o vão assinar. -----


Ana Cristina Paulo Pereira

Primeira Vice-Alcaide Municipal

Município de Sabugal